



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com
E-mail: camaradeareiabranca@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN**, com sede na Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.383.572/0001-09**, neste ato representado **por seu Presidente da Câmara, o Srº RENAN DELIMA SOUZA ORGÃO GESTOR**, e de outro lado a empresa **A I DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO**, CNPJ/MF nº 23.676.320/0001-61, com sede na Rua Mestre Silverio Barreto, nº 64, Centro, Areia Branca/RN, CEP 59.655-000, neste ato representada pelo Sr.(a) Alexandre Inacio da Silva, CPF nº 070.362.964-61, adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024**, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o Aquisição de material de higiene e limpeza para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Areia Branca, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento, no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. A Secretaria solicitara ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de Execução à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.

3.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

3.4. A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

3.5. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são no valor Global de R\$ 32.165,32 (trinta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme o Anexo I

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com
E-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com

7.1. DO CREDOR:

7.1.1 - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados ao **ORGÃO GESTOR**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2 - Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3 – fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4 – substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5 - Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pelo **ORGÃO GESTOR**

7.1.6 - Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7 - Comunicar ao **ORGÃO GESTOR** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.2 – DO ORGÃO GESTOR:

7.2.1 - Efetuar o pagamento ao **CREDOR**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2 – acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3 - Fornecer ao **CREDOR** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4 - Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pelo **CREDOR**;

7.2.5 - Prestar ao **CREDOR** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.2 Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

8.3 Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.4 Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública;

8.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com
E-mail: camaradeareiabranca@gmail.com

- 8.7.1. Por razão de interesse público;
- 8.7.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.7.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 30% (tinta por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.3. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.4. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.5. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na clausula 9, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Areia Branca/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com
E-mail: camaradeareiabranca@gmail.com

11.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO**, para registro de Preços, **Nº 2/2024**, observadas as disposições do Decreto Federal nº 11.462, de 2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

12.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

12.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com
E-mail: camaradeareiabranca@gmail.com

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Areia Branca/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Areia Branca/RN, 04 de novembro de 2024.

Renan de Lima Souza
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

A I da Silva Comercio e Serviço
Alexandre Inacio da Silva

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
NOME
CPF Nº _____ - ____

2ª) _____
NOME
CPF Nº _____ - ____

REGISTRO DE PREÇO

Câmara Municipal de Areia Branca

Câmara Municipal de Areia Branca

Registro de Preços Eletrônico - 2/2024

A I DA SILVA COMERCIO E SERVICO - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.676.320/0001-61

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁCIDO MURIÁTICO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM PISOS E PAREDES DE PEDRAS E AZULEJOS. EMBALAGEM: 500ML	limpa facil	24 UN	R\$ 2,60	R\$ 62,40
0002	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCIPAL ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% P/P. EMBALAGEM DE 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	tragao	300 UN	R\$ 1,20	R\$ 360,00
0003	ÁLCOOL EM GEL 70% PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS, COM EXTRATO DE ALOE VERA.. COMPOSIÇÃO: SEQUENTRATE, POLIMEROS, AGENTE DE NEUTRALIZAÇÃO	zulu	150 UN	R\$ 4,89	R\$ 733,50
0004	ÁLCOOL ETÍLICO (LÍQUIDO) 70° INPM PERFUMADO PARA LIMPEZA, FRASCO COM 500ML, COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO, ÁGUA, CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE, DESNATURANTE E ESSENCIA, CONTEUDO DATA DE FABRICAÇÃO	zulu	150 UN	R\$ 3,79	R\$ 568,50
0005	ÁLCOOL EM GEL INCOLOR 500ML, LÍMPIDO E LIVRE DE SEDIMENTOS. 0 ÁLCOOL EM GEL A 70% TEM UMA AMPLA FAIXA DE UTILIZAÇÃO, PODENDO SER UTILIZADO	zulu	180 UN	R\$ 4,88	R\$ 878,40
0006	BALDE RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 15 LTS	plasnew	12 UN	R\$ 8,20	R\$ 98,40
0007	CESTO PARA LIXO 60 LITROS: TELADO, COM TAMPA DE PLÁSTICO, RESISTENTE	plasnew	9 UN	R\$ 31,00	R\$ 279,00
0008	CESTO PARA LIXO 20 LITROS, COM TAMPA, EM PLASTICO REFORÇADO	plasnew	9 UN	R\$ 13,99	R\$ 125,91
0009	CESTO PARA LIXO DE 10 LITROS PARA PAPEL, 10 LITROS, COM TAMPA, EMPLASTICO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO	plasnew	12 UN	R\$ 15,00	R\$ 180,00
0010	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO: EMBALAGEM DE PACOTE COM 50 UNIDADES	strawplast	100 UN	R\$ 2,98	R\$ 298,00
0011	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES CADA	fonplast	300 UN	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
0012	COPO DESCARTÁVEL DE 140 ML PACOTES - COM 100 UNIDADES CADA	fonplast	1.500 UN	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
0013	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML PACOTES - COM 100 UNIDADES CADA	fonplast	300 UN	R\$ 2,20	R\$ 660,00
0014	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, AROMA FLORAL, PINHO OU LAVANDA, FRASCO DE 1 LITRO.	dragao	240 UN	R\$ 1,69	R\$ 405,60
0015	PEDRA P/ VASO SANITÁRIO PRODUTO QUE PROPORCIONA LIMPEZA EFICIENTE E FRAGRÂNCIA CONTÍNUA EM UM ÚNICO PRODUTO. COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO,	harpic	48 UN	R\$ 1,90	R\$ 91,20
0016	DESODORIZADOR E AROMATIZANTE SPRAY 360ML RAGRÂNCIAS VARIADAS	Bom ar	120 UN	R\$ 8,10	R\$ 972,00
0017	DISPENSER DE PAREDE ÁLCOOL EM GEL PORTA SABONETE LÍQUIDO BANHEIRO PORTA SABONETE LÍQUIDO - POSSUI DOSADOR POR CLICK QUE EVITA DESPERDÍCIO, IDEAL PARA RESTAURANTES, BARES, ESCOLAS, CASAS -	premissee	6 UN	R\$ 29,00	R\$ 174,00
0018	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300/500 METROS PARA: PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO COR: BRANCO DESCRIÇÃO: PRODUZIDO EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE -	premissee	6 UN	R\$ 31,00	R\$ 186,00
0019	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO E CLEAN, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML, COM BICO A32	ype	182 UN	R\$ 1,32	R\$ 240,24



0020	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COPO DE PLÁSTICO APLICAÇÃO VASO SANITARIO	sanibrisa	24 UN	R\$ 3,95	R\$ 94,80
0021	ESCOVÃO COM CERDAS DE NYLON, COM CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO	condor	12 UN	R\$ 3,60	R\$ 43,20
0022	ESCOVINHA OVAL PARA LAVAR ROUPA, COM BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 13X6,5 CM	condor	12 UN	R\$ 2,45	R\$ 29,40
0023	ESFREGÃO VASSOURA BALDE COM ESPREMEDOR DE MOP + MOP ÚMIDO DE MICROFIBRA.	bralimpia	6 UN	R\$ 58,00	R\$ 348,00
0024	ESPANADOR SINTÉTICO ESPANADOR DE TETO, 1,5M	bralimpia	12 UN	R\$ 12,10	R\$ 145,20
0025	ESPONJA DUPLA FACE ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE), NAS CORES VERDE E AMARELA, MED. APROX. 110X75X20MM, SENDO UMA FACE MACIA E OUTRA	brelhus	96 UN	R\$ 0,60	R\$ 57,60
0026	FACA DE PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EMBALAGEM DE PACOTE COM 50 UNIDADES	strawplast	120 UN	R\$ 3,10	R\$ 372,00
0027	FLANELA GRANDE EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM,	flaneberg	80 UN	R\$ 1,70	R\$ 136,00
0028	FÓSFORO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA- PACOTE COM 10CX.	fiat lux	12 UN	R\$ 2,69	R\$ 32,28
0029	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA: COM BOM PODER DE REMOÇÃO, É RECOMENDADA PARA LIMPEZA DE FOGÕES, ASSADEIRAS, FRIGIDEIRAS, COIFAS, PANELOES E OUTROS UTENSÍLIOS.	condor	200 UN	R\$ 2,90	R\$ 580,00
0030	GARFO DE PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EMBALAGEM DE PACOTE COM 50 UNIDADES	strawplast	120 UN	R\$ 2,98	R\$ 357,60
0031	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CMX 22CM. PACOTE COM 50 GUARDANAPOS	mili	92 UN	R\$ 1,10	R\$ 101,20
0032	MOP PÓ: CONJUNTO COMPLETO, PARA LIMPEZA DE PISOS FRIOS EM GERAL, FORNECIDO COM CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO (1,40 M X 24 MM DE DIÂMETRO), ARMAÇÃO DOBRÁVEL E	flash limp	3 UN	R\$ 69,00	R\$ 207,00
0033	REFIL PARA MOP PÓ, FIO 100% ACRÍLICO, PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM.	celeste	90 UN	R\$ 29,00	R\$ 2.610,00
0034	RODO MÁGICO PROFISSIONAL: CONJUNTO COMPLETO COM BASE EM FIBRA DE CARBONO REFORÇADO, CABO EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO INTEIRO E DESTACÁVEL, ALTURA RETRÁTIL 100 CM E ALTURA TOTAL 140 CM. PUXADOR DE TORÇÃO EM	flash limp	3 UN	R\$ 62,50	R\$ 187,50
0035	RODO DE PIA, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE: 20 CM, COR: SUPORTE E CABO NATURAL, QUANTIDADE BORRACHAS: 1 UN,	santa maria	6 UN	R\$ 2,75	R\$ 16,50
0036	REFIL PARA RODO MÁGICO PROFISSIONAL, COM ESPUMA ABSORVENTE EM PVA, TAMANHO 27 CM	sshop	90 UN	R\$ 23,50	R\$ 2.115,00
0037	INSETICIDA DE 360ML EFICIENTE PARA MATAR INSETOS À BASE DE ÁGUA, SPRAY	SBT	24 UN	R\$ 9,30	R\$ 223,20
0038	LÃ DE AÇO PARA LAVAR LOUÇA, EMBALAGEM CONTENDO 8 UND CADA	BOMBRIIL	90 UN	R\$ 1,60	R\$ 144,00
0040	LIMPA E HIDRATA COUROS PARA CADEIRAS LIMPA E HIDRATA COUROS (200 ML) DEVOLVE A APARÊNCIA E A FLEXIBILIDADE AO COURO, LIMPANDO, DEIXANDO-O MACIO,	PROAUTO	12 UN	R\$ 14,90	R\$ 178,80
0041	LIMPA-ALUMÍNIO: COMPOSICAO BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LÍQUIDO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 MILILITROS.	ALICE	24 UN	R\$ 1,92	R\$ 46,08
0042	LUSTRA MÓVEL LIMPA MÓVEIS; EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO; P/ SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO); COMPOSTO DE CERA, SILICONE,	DESTAC	120 UN	R\$ 4,85	R\$ 582,00



0043	LUVA P/ LIMPEZA, TAMANHO M LUVA MULTIUSO, CANO LONGO DE LÁTEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO, COM SELO DO INMETRO	ESFREBOM	90 UN	R\$ 4,00	R\$ 360,00
0044	LUVA P/LIMPEZA, TAMANHO G LUVA MULTIUSO, CANO LONGO DE LÁTEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO, COM SELO DO INMETRO	ESFREBOM	90 UN	R\$ 4,00	R\$ 360,00
0045	PÁ P/ LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CABO CURTO (PEQUENA)	SANTA MARIA	24 UN	R\$ 4,00	R\$ 96,00
0046	PANO P/ LOUÇA (GUARDANAPO) PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO, ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROX. 0,45 X 0,75CM	ESFREBOM	48 UN	R\$ 2,22	R\$ 106,56
0047	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COR BRANCO, COM 30M FARDO C/ 64 UNDPAPEL COM COMPOSIÇÃO PERMITEM MANTER O PH NATURAL DA PELE, OFERECENDO UM MAIOR CUIDADO.	MILI	62 UN	R\$ 40,00	R\$ 2.480,00
0048	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLÃO DE 300 METROS EMBALAGEM COM 8 ROLOS DE 300; METROS 15G; FOLHAS: SIMPLES;?COR: BRANCA ?COPMO SIÇÃO: 100% CELULO	MILI	24 UN	R\$ 42,90	R\$ 1.029,60
0049	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, MACIO, ABSORVENTE, PICOTADO EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	MILI	32 UN	R\$ 4,10	R\$ 131,20
0050	PRATOS DESCARTÁVEIS PARA BOLO BRANCO 15CM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	copobras	300 UN	R\$ 1,15	R\$ 345,00
0051	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 12CM BRANCO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	copobras	300 UN	R\$ 0,95	R\$ 285,00
0052	PORTA PAPEL TOALHA COMPACTO DISPENSER BRANCO ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 24,5 X 14,7 X 12 CM	MILI	3 UN	R\$ 30,00	R\$ 90,00
0053	RODO PLÁSTICO BASE PLÁSTICA COM DUAS BORRACHAS, DE ESPESSURA NÃO MENOR A 3MM. CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO DE 30CM,	CONDOR	24 UN	R\$ 4,95	R\$ 118,80
0054	RODO PLÁSTICO BASE PLÁSTICA COM DUAS BORRACHAS, DE ESPESSURA NÃO MENOR A 3MM. CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO DE 40CM	CONDOR	24 UN	R\$ 5,70	R\$ 136,80
0055	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM PACOTES DE 500G, COMPOSIÇÃO:	GUARANI	60 UN	R\$ 1,20	R\$ 72,00
0056	SABÃO EM BARRA DE 1 KG O SABÃO EM BARRA UTILIZADO NA LIMPEZA DA CASA, DA ROUPA E DA LOUÇA. FÓRMULA ELABORADA COM INGREDIENTES NATURAIS OFERECENDO FIRMEZA, RENDIMENTO E ALTA DURABILIDADE.	GUARANI	30 UN	R\$ 6,75	R\$ 202,50
0057	SACO DE PANO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, MEDINDO NO MÍNIMO 75 X 50 CM	ESFREBOM	40 UN	R\$ 2,69	R\$ 107,60
0058	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LITROS PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES.	LIMP BAG	200 UN	R\$ 1,97	R\$ 394,00
0064	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS CONCENTRAÇÃO DE 99% (NAOH), EMBALAGEM DE 1KG, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	LIMPA FACIL	24 UN	R\$ 16,00	R\$ 384,00
0065	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO FARDO COM 1000 FOLHAS TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHADAS CARACTERÍSTICAS:QUALIDADE DO PAPEL: PAPEL FABRICADO COM APARAS DE PAPEL BRANCO SIMPLES DE BOA QUALIDADE.	MILI	90 UN	R\$ 8,90	R\$ 801,00
0066	VASSOURA DE NYLON COM CABO REVESTIDO, ÂNGULO E FORMATO ESPECIAL PARA CANTOS, CERDAS PLUMADAS, CAPA PLÁSTICA PROTETORA, MEDIDAS 29 X 37,5CM X21,5CM	santa maria	24 UN	R\$ 7,50	R\$ 180,00
0067	VASSOURA COM CERDAS DE POLIPROPILENO: BASE DE 46CM, CABOEM ALUMÍNIO DE APROXIMADAMENTE 150CM, COM ROSCA. PROJETADA PARA LIMPEZA PESADA.	santa maria	12 UN	R\$ 13,90	R\$ 166,80
0068	VASSOURA PIAÇAVA Nº 6 COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO, E CERDAS BEM FIXAS E RESISTENTES.	santa maria	24 UN	R\$ 7,50	R\$ 180,00



0069	VALE GAS DE COZINHA -GLP, RECARGA, COMPOSICAO: PROPANO E BUTANO,ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJAO DE 13KG RETORNAVEL .	VALE	15 UN	R\$ 174,73	R\$ 2.620,95	
					Total	R\$ 32.165,32

TELMA ALVES DA SILVA PRAXEDES

Pregoeiro

RENAN DE LIMA SOUZA

Autoridade Competente

